



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 91/2021

DATA: 29/10/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 2022.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 29 de outubro de 2021, o Projeto de Lei nº 91/2021, o qual dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 2022. O Projeto foi lido no expediente da sessão ordinária de 03/11/2020, conforme Ata 66/2021.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Vislumbra-se a inexistência de mácula quanto a constitucionalidade e juridicidade da proposição.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local. De forma específica, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 98, determina que os projetos de lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e alterações ao Código Tributário Municipal serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, nos prazos especificados.

Diante do exposto, conclui-se que o projeto está de acordo com a boa técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados nesta Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 91/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Fernando Lourenço
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha, por unanimidade, o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, determinando o prosseguimento do Projeto para análise e votação em Plenário.

Novo Hamburgo, 10 de novembro de 2021.

Vereador Gerson Peteffi
Presidente (impedido)

Vereador Gustavo Finck
Secretário